

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PILHAS
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS - PROAD 5155/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO PÚBLICO 1	PREÇO PÚBLICO 2	PREÇO PÚBLICO 3	PREÇO PÚBLICO 4	PREÇO MÉDIO
1	<p>Pilha alcalina AA - As pilhas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Por ocasião das análises das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, que comprove que a composição das pilhas ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução. As Pilhas devem apresentar, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa a destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. A empresa que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Fatura, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem oferecidos, mesmo que seja em nome de seu Fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país.</p> <p>A empresa que ofertar produtos de procedência nacional deverá apresentar Declaração, afirmando que não se submete ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº. 7.174/2010, portanto fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação.</p> <p>Referência: Sony, Panasonic, Elgin, Duracell</p>	PACOTE C/ 2 UNIDADES	R\$ 4,39	R\$ 5,00	R\$ 4,59	R\$ 4,80	R\$ 4,70
2	<p>Pilha alcalina AAA - As pilhas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Por ocasião das análises das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, que comprove que a composição das pilhas ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução. As Pilhas devem apresentar, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa a destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. A empresa que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Fatura, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem oferecidos, mesmo que seja em nome de seu Fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país.</p> <p>A empresa que ofertar produtos de procedência nacional deverá apresentar Declaração, afirmando que não se submete ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº. 7.174/2010, portanto fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação.</p> <p>Referência: Sony, Panasonic, Elgin, Duracell</p>	PACOTE C/ 2 UNIDADES	R\$ 11,65	R\$ 11,99	R\$ 10,40	R\$ 13,00	R\$ 11,76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PILHAS
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS - PROAD 5155/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO PÚBLICO 1	PREÇO PÚBLICO 2	PREÇO PÚBLICO 3	PREÇO PÚBLICO 4	PREÇO MÉDIO
3	<p>Pilha alcalina A23 - As pilhas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Por ocasião das análises das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, que comprove que a composição das pilhas ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução. As Pilhas devem apresentar, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa a destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. A empresa que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Fatura, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem oferecidos, mesmo que seja em nome de seu Fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país.</p> <p>A empresa que ofertar produtos de procedência nacional deverá apresentar Declaração, afirmando que não se submete ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº. 7.174/2010, portanto fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação.</p> <p>Referência: Sony, Panasonic, Elgin, Duracell</p>	UNID	R\$ 6,20	R\$ 7,00	R\$ 7,70	R\$ 6,38	R\$ 6,82
4	<p>Pilha alcalina A27 - As pilhas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Por ocasião das análises das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, que comprove que a composição das pilhas ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução. As Pilhas devem apresentar, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa a destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. A empresa que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Fatura, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem oferecidos, mesmo que seja em nome de seu Fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país.</p> <p>A empresa que ofertar produtos de procedência nacional deverá apresentar Declaração, afirmando que não se submete ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº. 7.174/2010, portanto fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação.</p> <p>Referência: Sony, Panasonic, Elgin, Duracell</p>	UNID	R\$ 2,80	R\$ 4,58	R\$ 3,50		R\$ 3,63

Para o cálculo do preço estimado foi utilizada a média aritmética dos preços colhidos pelo servidor LUIZ ADALBERTO BRAGA, no período de 14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Fortaleza, 28 de julho de 2025

DIVANIA MARIA ALCANTARA SOARES

Coordenadoria de Material e Logística